

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 1 de agosto de 2022 – Ano 9 – Número 145

Publicado em 02/08/2022

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 529/2022

Altera a Portaria nº 305/2020, que instituiu o Comitê Estratégico de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Administrativa nº 10/2022, no DOE/TCE-CE de 20/06/2022, que alterou dispositivos da Resolução nº 08/2019, dentre eles o inciso I do art. 180, o qual modificou a nomenclatura de Diretor Executivo para Diretor-Geral do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Estratégico de Comunicação Social constantes na Portaria nº 305/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/07/2020, que tem entre seus membros titulares um representante do IPC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 3º da Portaria nº 305/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....
.....
VI – Diretor-Geral do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Replicado por incorreção
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 9 - Nº 143 - Disponibilização: 28/07/2022 - Publicação: 29/07/2022

*** **

PORTARIA Nº 536/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que “ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor OTONIEL NUNES DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2198-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-TCE/CE
PROCESSO Nº 19640/2022-5

FORNECEDOR: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 35.459.909/0001-97.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estabilizadores de tensão, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022), que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09970/2022-9.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência da Ata de Registro de Preços acima especificada, e/ou da respectiva garantia dos serviços, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de julho de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **